



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

PODER EXECUTIVO

=====
Lei nº. 270/05, de 27 de dezembro de 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PA- CAJÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Sr. **EDMIR JOSÉ DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacajá, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Pacajá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2006, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$23.317.556,00 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

	<u>R\$1,00</u>
1	<u>18.062.421</u>
-	
1.1.	<u>13.006.381</u>
Receita Tributária	660.421
Receita de Contribuições	70.000
Receita Patrimonial	25.000
Receita Industrial	5.000
Receita de Serviços	81.259
Transferências Correntes	12.056.001
Outras Receitas Correntes	<u>108.700</u>
1.2.	<u>6.220.640</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

2

Av. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

PODER EXECUTIVO

=====	
Transferências de Capital	6.220.640
Deduções Receita Corrente p/formação do FUNDEF	<u>1.164.600</u>
2 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.255.135
-	
<u>2.1. RECEITAS CORRENTES</u>	<u>4.752.135</u>
Receita Tributária	195.579
Receita de Serviços	550.000
Transferência Correntes	3.989.556
Outras Receitas Correntes	<u>17.000</u>
<u>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>503.000</u>
Transferências de Capital	<u>503.000</u>
TOTAL FISCAL E SOCIAL	<u>23.317.556</u>

Art. 3º A despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - **DESPESAS POR FUNÇÕES**

1 - ORÇAMENTO FISCAL

01 - Legislativa	607.340
04 - Administração	1.833.657
06 - Segurança Pública	110.000
12 - Educação	8.044.285
13 - Cultura	228.660
15 - Urbanismo	717.000
17 - Saneamento	405.620
18 - Gestão Ambiental	388.700
20 - Agricultura	836.820
22 - Indústria	120.000
23 - Comércio e Serviços	180.000
24 - Comunicações	50.000
25 - Energia	720.000
26 - Transporte	2.862.839
27 - Desporto e Lazer	510.000
28 - Encargos Especiais	124.000
99 - Reserva de Contingência	<u>323.500</u>

SOMA 18.062.421

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01 - Poder Legislativo	78.540
04 - Administração	171.843
08 - Assistência Social	515.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

3

Av. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

PODER EXECUTIVO

=====

10 - Saúde	3.501.056
12 - Educação	718.096
13 - Cultura	11.340
17 - Saneamento	4.380
18 - Gestão Ambiental	6.300
20 - Agricultura	33.180
28 - Encargos Especiais	<u>215.000</u>
SOMA	<u>5.255.135</u>
	<u>23.317.556</u>

TOTAL/F/S

II

DESEPSAS POR ÓRGÃOS

1 - ORÇAMENTO FISCAL

18.062.421

PODER LEGISLATIVO

607.340

Câmara Municipal

607.340

PODER EXECUTIVO

17.455.081

Gabinete do Prefeito

467.150

Sec. Mun. de Administração

768.351

Sec. Mun. de Finanças

400.595

Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

1.036.820

Sec. Mun. de Educação

4.142.827

Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo

838.660

Sec. Mun. de Obras, Transportes, Urban. e Terras

5.187.020

Sec. Mun. de Meio Ambiente

388.700

Fundo de Desenvolv. e Val. do Magistério/FUNDEF

3.901.458

Reserva de Contingência

323.500

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5.255.135

PODER LEGISLATIVO

78.540

Câmara Municipal

78.540

PODER EXECUTIVO

5.176.595

Gabinete do Prefeito

38.850

Sec. Mun. de Administração

78.149

Sec. Mun. de Finanças

238.405

Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

33.180

Sec. Mun. de Educação

67.780

Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo

11.340

Sec. Mun. de Obras, Viação, Urbanismo e Terras

35.819

Sec. Mun. de Saúde

60.000

Sec. Mun. de Meio Ambiente

6.300

Sec. Mun. de Assistência Social

90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

4

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

PODER EXECUTIVO

=====

Fundo Municipal de Saúde	3.441.056
Fundo Municipal de Assistência Social	425.400
Fundo de Desenvolvimento do Magistério/FUNDEF	<u>650.316</u>
	<u>23.317.556</u>

TOTAL/F/S

III DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

ORÇAMENTO ANUAL

1 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>13.521.692</u>
Pessoal e Encargos Sociais	7.150.461
Juros e Encargos da Dívida	50.000
Outras Despesas Correntes	6.321.231
2 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>9.472.364</u>
Investimentos	9.236.224
Inversões Financeiras	126.140
Amortização da Dívida	<u>110.000</u>
+ Reserva de Contingência	<u>323.500</u>
	TOTAL <u>23.317.556</u>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 20% (Vinte por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - promover remanejamento de dotações para suprir necessidades em seus respectivos elementos e sub-elementos de despesas, na mesma Unidade Orçamentária;

III - abrir, através de Decreto, quando necessário, novos elementos e sub-elementos de despesas, usando o procedimento de remanejamento do que trata o inciso II, deste artigo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá utilizar-se das mesmas prerrogativas do que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

PODER EXECUTIVO

=====

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 27
(vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2005.

EDMIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Publicada no Quadro Oficial de Publicações de
Atos oficiais do Poder Executivo na data supra.

Responsável pelo Expediente